LEI Nº 3.610, de 28 de dezembro de 2023

Publicado no mural da PMJN em 28/12/2023

Dispõe sobre o percentual de ocupação de cargos comissionados por servidores de cargos efetivos na estrutura da Administração.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O número de cargos comissionados não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do número de cargos efetivos existentes na estrutura da Administração.

Parágrafo único. O percentual de 15% (quinze por cento) dos cargos comissionados existentes deverá ser preenchido por servidores de carreira do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.537, de 19 de novembro de 2013 e nº 3.478, de 27 de dezembro de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 28 de dezembro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete